



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1050/91

DATA: 18 de julho de 1991.

SÚMULA: Altera a lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei nº [953/90](#), para incluir o projeto de implantação da Unidade de Oncologia.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, decretou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica incluído no Capítulo II, artigo 8º, inciso IX, Saúde e Saneamento, a seguinte alínea.

"j) implantar a Unidade de Oncologia para diagnóstico, radioterapia e quimioterapia de Pato Branco".

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 18 de julho de 1991.

FLÁVIO ANGELO CENI
PREFEITO EM EXERCÍCIO